



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI N° 579 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos-base dos servidores do Município de Vermelho Novo e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados temporariamente por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 9,0% (nove por cento), os vencimentos-base dos servidores do Município de Vermelho Novo e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados temporariamente por excepcional interesse público.

Parágrafo único – A recomposição de que trata o *caput* não inclui os servidores abrangidos pelas Leis Federais nsº 11.738 (Profissionais do Magistério da Educação Básica), de 16 de julho de 2008 e 11.350, de 05 de outubro de 2006 (Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias), cujo piso salarial profissional nacional é disciplinado pela legislação federal.

Art. 2º. O Piso de vencimento do Poder Executivo será de R\$ 1.498,75 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais, setenta e cinco centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023.

Vermelho Novo/MG, 17 de março de 2023.

JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA
Prefeito Municipal